

**Processo nº 032/2024**

**– Chamada Pública nº. 01/2024**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Itamonte – MG torna público que está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pequenos produtores rurais, na condição de integrantes da “**Agricultura Familiar**”, para fazerem suas inscrições através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Os interessados deverão se inscrever no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prefeito Jose Ribeiro pereira Filho, nº 206, centro em Itamonte/MG, no período de **14 de março a 22 de março de 2024**, no horário de **09 h às 11 h e de 13 h às 17 h**, para a inscrição de fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares do Município, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 26/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/93, no que couber, e nas condições a seguir:

### **1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1** - Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fornecimento de gêneros alimentícios da “**Agricultura Familiar**” para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, de 9 h às 11 h e de 13 h às 17 h, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Prefeito Jose Ribeiro pereira Filho, nº 206, centro em Itamonte/MG

### **2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**2.1** – Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, os interessados em aderir ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** de que trata o presente Edital, deverão apresentar para a inscrição junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### **2.2- DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:**

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**2.2.1.-** Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

**2.2.2.-** Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos III a VI deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

**2.2.3. -** Cópia da DAP principal;

**2.2.4 -** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

**2.2.5 -** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.;

**2.2.6 –** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**2.2.7 – Carta proposta** para fornecimento de gêneros alimentícios com assinatura do agricultor participante, conforme modelo contido no Anexo II.

**2.2.8 - Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo contido no Anexo III.

**2.2.9 -. Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do Anexo IV.**

**2.2.10 -** Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso,

**2.2.11-** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo V.

**2.3 –** O interessado para ser inscrever como fornecedor de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” ao comprovar sua condição, como dispõe os subitens anteriores, não poderá subcontratar ou ceder para terceiros não inscritos o fornecimento do objeto para o qual se faz este CHAMAMENTO.

**2.4 -** Os documentos poderão ser apresentados em original, acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

**2.5 - DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**2.5.1-** As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar deverão apresentar os seguintes documentos:

**2.5.1.1** Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos III a VI deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

**2.5.1.2** - Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

**2.5.1.3-** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

**2.5.1.4** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Cartão do CNPJ;

**2.5.1.5** - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**2.5.1.5.1-** Esta certidão conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – **INSS**, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

**2.5.1.6** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.5.1.7** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.5.1.8** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.5.1.9-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

**2.5.1.10** - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada **cópia do Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**2.5.2** - Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no Anexo IV.

**2.5.3** - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo V.

**2.5.4** - Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no Anexo III.

**2.5.5** - Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso - CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

**2.5.6** - Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

**2.5.7** - Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

**2.5.8.** - Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios quando for o caso, nos termos dispostos no item 2.6.1 deste Edital.

**2.5.9** - Os documentos poderão ser apresentados em original, acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

## **2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**2.6.1.** O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:

**2.6.1.1.-** Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);

**2.6.1.2.-** Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;

**2.6.1.3.-** Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.

**2.6.1.4.-** O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAF - Programa Familiar.

**2.6.1.5** - Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAA Familiar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**2.6.1.6-** Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PA Familiar, não se limitando a este edital

### **3 - DA ADESÃO E DO COMPROMISSO**

**3.1** – O fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos pela “**Agricultura Familiar**” será feito, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

### **4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES**

**4.1** - O compromisso assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade da sua assinatura até 31/12/2024;

**4.1.1** - O prazo do compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

### **5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1** - O MUNICIPIO pagará aos COMPROMISSÁRIOS, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

**5.2** – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

**5.3** – A tabela foi preparada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o técnico da EMATER/MG e os agricultores interessados no fornecimento.

**5.3.2** – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

**5.4** – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem **5.3.1**.

### **6 - DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista Larissa Perroni Bustamante, que enviará o cronograma de entrega para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

**6.2** – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Nutricionista.

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em  
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**6.3** – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

**6.3.1** – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

**6.4** - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar.

**6.4.1** – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida pelo Departamento de Compras, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

**6.4.2** – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

**6.5** – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**7.1** – Fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este Edital, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

**7.2** – Emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

**7.3** – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Nutricionista responsável pela merenda Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

**7.4** – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Nutricionista da Merenda Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**8.1** - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas seguintes rubricas orçamentárias do orçamento vigente:

**Ficha: 162-** 02.06.01.12.306.0023.2017.3.3.90.30.07

**Ficha: 164-** 02.06.01.12.306.0023.2018.3.3.90.30.07

**9- Partes Integrantes do edital:**

**9.1** - ANEXO I – Memorial Descritivo.

**9.2** – ANEXO II - Modelo da proposta de venda.

**9.3** - ANEXO III – Modelo de Declaração de Produção Própria.

**9.4** – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP.

**9.5** – ANEXO V- Modelo de Declarações Legais.

**9.6** – Anexo IV- Minuta do termo de Compromisso.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 13 de março de 2024.

---

Kellyson Heles dos Santos  
Presidente da CPL

**Visto:** \_\_\_\_\_

Priscila Rodrigues Maciel

OAB MG:196.442

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em  
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar  
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**Processo nº 032/2024**

**Chamada Pública nº 01/2024**

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1- DO OBJETO**

**1.1** - Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar no ano letivo de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação.

### **2. – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**2.1** – O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista Larissa Perroni Bustamante, que enviará o cronograma de entrega para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

**2.2** - As entregas serão sempre às **segundas-feiras** nas respectivas unidades escolares, conforme dispuser a AF-Autorização de Fornecimento determinada pela Nutricionista.

**2.3** – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

**2.4**- Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

**2.5** – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

**2.6** - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, com essa providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

**2.7**– Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

### **2.5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** -. A tabela de gêneros listados ABAIXO, e que passam a integrar o referido EDITAL deverão ser de qualidade comprovada, em bom estado de maturação e conservação.

**2.1.1** - A tabela foi preparada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante pesquisa de mercado:

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte





ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.1055.1055.00006520 ABÓBORA MADURA - isenta de sujidades ABÓBORA MADURA - produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de tamanho médio, casca firme e coloração alaranjada, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos	300,0000	KG	3,8000	1.140,00
0002	1.1055.1055.00016814 Abobrinha DESCRIÇÃO COMPLETA: Abobrinha: produto sem qualquer alteração na aparência, mantendo sua integridade, em tamanho médio e em bom estado para o consumo, sem partes amassadas e/ou estragadas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	700,0000	KG	4,3000	3.010,00
0003	1.1055.1055.00023099 ALFACE DESCRIÇÃO COMPLETA: ALFACE - lisa ou crespa: Produto íntegro, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, isenta de terra, sem fertilizantes, sujidades, parasitas ou larvas. deve ser entregue fresca. ESPECIFICAÇÃO: ALFACE - lisa ou crespa: Produto íntegro, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, isenta de terra, sem fertilizantes, sujidades, parasitas ou larvas. deve ser entregue fresca.	300,0000	UND	2,0000	600,00
0004	1.1055.1055.00016816 Banana Prata DESCRIÇÃO COMPLETA: Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em caixas apropriadas, tamanho médio, estágio de maturação próprio para o consumo, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em pencas íntegras. Entrega fracionada conforme cronograma.	3.000,0000	KG	5,8000	17.400,00
0005	1.1055.1056.00020607 BATATA DOCE DESCRIÇÃO COMPLETA: BATATA DOCE- apropriada para o consumo, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades, Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	100,0000	KG	6,0000	600,00
0006	1.1229.1229.00010043 BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de sujidades, livre de amassados, bolores, partes estragadas, sem brotar, embaladas em sacos de 20 kg, nas embalagens apropriadas.	3.000,0000	KG	5,5000	16.500,00
0007	1.1055.1055.00004843 BATATA SALSА - apropriada para o consumo, com coloração amarelo intensa e sem a presença de defeitos (amassados, bolores, partes estragadas, podridão ou manchas escuras), desprovidas de odor estranho. Legume in natura.	100,0000	KG	13,0000	1.300,00
0008	1.1055.1055.00006527 BETERRABA - ISENTA DE SUJIDADES DESCRIÇÃO COMPLETA: BETERRABA - ISENTA DE SUJIDADES - alimento em bom estado de conservação. Aparência adequada, isenta de sujidades, de tamanho pequeno a médio, tenra, de coloração vermelho vivo, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	400,0000	KG	5,0000	2.000,00
0009	1.1055.1055.00006528 BRÓCOLIS RAMOSO - ISENTO DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, envolto em suas	280,0000	MÇ	5,0000	1.400,00

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para consumo. Cada maço pesando, aproximadamente, 400 g. Entrega fracionada conforme cronograma.				
<b>0010</b>	1.1055.1055.00006531 CENOURA - ISENTA DE SUJIDADES  DESCRIÇÃO COMPLETA: CENOURA - ISENTA DE SUJIDADES - aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma	2.500,0000	KG	6,0000	15.000,00
<b>0011</b>	1.1055.1055.00006533 CHUCHU - ISENTO DE SUJIDADES - produto íntegro, casca lisa, boa aparência, isento de sujidades, embalados adequadamente, tamanho médio, cor verde característica, sem a presença de fungos	120,0000	KG	4,8000	576,00
<b>0012</b>	1.1055.1055.00006534 COUVE-FLOR - ISENTO DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho médio, pesando aproximadamente 300 g, cada unidade, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	250,0000	UD	4,5000	1.125,00
<b>0013</b>	1.1055.1055.00006536 INHAME - ISENTO DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho pequeno a médio, sem a presença de fungos. Entrega fracionada conforme cronograma.	100,0000	KG	6,0000	600,00
<b>0014</b>	1.1055.1056.00016825 Laranja  DESCRIÇÃO COMPLETA: Laranja-pera: alimento em bom estado de conservação, casca lisa, sem qualquer alteração que comprometa suas características organolépticas. Embaladas em sacos de 20Kg, com embalagens próprias. Entrega fracionada conforme cronograma.	3.500,0000	KG	4,8000	16.800,00
<b>0015</b>	1.1055.1055.00007254 MANDIOCA: alimento íntegro, isento de sujidades, adequado para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	400,0000	KG	5,8000	2.320,00
<b>0016</b>	1.1055.1055.00024348 MILHO VERDE EM ESPIGA  DESCRIÇÃO COMPLETA: MILHO VERDE EM ESPIGA -PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM TEXTURA, CONSISTÊNCIA E FORMATO CARACTERÍSTICO DO VEGETAL FRESCO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ESPIGAS JÁ LIMPAS.  ESPECIFICAÇÃO: MILHO VERDE EM ESPIGA -PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM TEXTURA, CONSISTÊNCIA E FORMATO CARACTERÍSTICO DO VEGETAL FRESCO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ESPIGAS JÁ LIMPAS.	500,0000	UN	1,3000	650,00
<b>0017</b>	1.1055.1055.00023090 POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA  DESCRIÇÃO COMPLETA: POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	350,0000	KG	38,0000	13.300,00
<b>0018</b>	1.1055.1055.00007256 REPOLHO: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais	150,0000	UND	4,0000	600,00

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



	preservadas, de peso aproximado de 300 gr. Entrega fracionada conforme cronograma.				
<b>0019</b>	1.1055.1055.00006543 TOMATE	1.500,0000	KG	7,5000	11.250,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: TOMATE - ALIMENTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO – em bom estado de conservação, sem qualquer alteração que comprometa seu valor nutricional, não aceitando a presença de fungos ou quaisquer outros microrganismos. Entrega fracionada conforme cronograma.				
PMI				Página 2 de 3	
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE E	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>0020</b>	1.1055.1056.00016831 Vagem	200,0000	KG	13,5000	2.700,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.				
				<b>TOTAL:</b>	<b>108.871,00</b>

TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA: **108.871,00**

**TOTAL GERAL: 108.871,00**

**2.1.2- 4.1** - O valor total máximo constante no objeto desta licitação fica estipulado em R\$ **108.871,00 (cento e oito mil e oitocentos e setenta e um reais)**, que representa o somatório dos itens apresentados nesta licitação, conforme consta da tabela acima no Anexo I.

Kellyson Heles dos Santos  
Presidente da CPL

**Visto:** \_\_\_\_\_  
Priscila Rodrigues Maciel

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



---

OAB MG:196.442

---

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em  
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar  
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**Processo nº 032/2024**

**– Chamada Pública nº. 01/2024**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE VENDA**

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR**

<b>Nº CNPJ/CPF</b>	<b>Razão Social</b>	<b>nº DAP:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>nº</b>
<b>Bairro:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Nome do Representante</b>		<b>CPF:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agencia:</b>	<b>Conta:</b>

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>0001</b>	1.1055.1055.00006520 ABÓBORA MADURA - isenta de sujidades ABÓBORA MADURA - produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de tamanho médio, casca firme e coloração alaranjada, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	300,0000	KG		
<b>0002</b>	1.1055.1055.00016814 Abobrinha DESCRIÇÃO COMPLETA: Abobrinha: produto sem qualquer alteração na aparência, mantendo sua integridade, em tamanho médio e em bom estado para o consumo, sem partes amassadas e/ou estragadas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	700,0000	KG		
<b>0003</b>	1.1055.1055.00023099 ALFACE DESCRIÇÃO COMPLETA: ALFACE - lisa ou crespa: Produto íntegro, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, isenta de	300,0000	UND		

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



	terra, sem fertilizantes, sujidades, parasitas ou larvas. deve ser entregue fresca.				
<b>0004</b>	1.1055.1055.00016816 Banana Prata DESCRIÇÃO COMPLETA: Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em caixas apropriadas, tamanho médio, estágio de maturação próprio para o consumo, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em pencas integras. Entrega fracionada conforme cronograma.	3.000,0000	KG		
<b>0005</b>	1.1055.1056.00020607 BATATA DOCE DESCRIÇÃO COMPLETA: BATATA DOCE- apropriada para o consumo, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades, Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	100,0000	KG		
<b>0006</b>	1.1229.1229.00010043 BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de sujidades, livre de amassados, bolores, partes estragadas, sem brotar, embaladas em sacos de 20 kg, nas embalagens apropriadas.	3.000,0000	KG		
<b>0007</b>	1.1055.1055.00004843 BATATA SALSA - apropriada para o consumo, com coloração amarelo intensa e sem a presença de defeitos (amassados, bolores, partes estragadas, podridão ou manchas escuras), desprovidas de odor estranho. Legume in natura.	100,0000	KG		
<b>0008</b>	1.1055.1055.00006527 BETERRABA - ISENTA DE SUJIDADES DESCRIÇÃO COMPLETA: BETERRABA - ISENTA DE SUJIDADES - alimento em bom estado de conservação. Aparência adequada, isenta de sujidades, de tamanho pequeno a médio, tenra, de coloração vermelho vivo, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	400,0000	KG		
<b>0009</b>	1.1055.1055.00006528 BRÓCOLIS RAMOSO - ISENTA DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para consumo. Cada maço pesando, aproximadamente, 400 g. Entrega fracionada conforme cronograma.	280,0000	MÇ		
<b>0010</b>	1.1055.1055.00006531 CENOURA - ISENTA DE SUJIDADES DESCRIÇÃO COMPLETA: CENOURA - ISENTA DE SUJIDADES - aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma	2.500,0000	KG		
<b>0011</b>	1.1055.1055.00006533 CHUCHU - ISENTA DE SUJIDADES - produto íntegro, casca lisa, boa aparência, isento de sujidades, embalados adequadamente, tamanho médio, cor verde característica, sem a presença de fungos	120,0000	KG		
<b>0012</b>	1.1055.1055.00006534 COUVE-FLOR - ISENTA DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho médio, pesando aproximadamente 300 g, cada unidade, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	250,0000	UD		
<b>0013</b>	1.1055.1055.00006536 INHAME - ISENTA DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho pequeno a médio, sem a presença de fungos. Entrega fracionada conforme cronograma.	100,0000	KG		
<b>0014</b>	1.1055.1056.00016825 Laranja	3.500,0000	KG		

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



	DESCRIÇÃO COMPLETA: Laranja-pera: alimento em bom estado de conservação, casca lisa, sem qualquer alteração que comprometa suas características organolépticas. Embaladas em sacos de 20Kg, com embalagens próprias. Entrega fracionada conforme cronograma				
<b>0015</b>	1.1055.1055.00007254 MANDIOCA: alimento integro, isento de sujidades, adequado para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	400,0000	KG		
<b>0016</b>	DESCRIÇÃO COMPLETA: MILHO VERDE EM ESPIGA -PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM TEXTURA, CONSISTÊNCIA E FORMATO CARACTERÍSTICO DO VEGETAL FRESCO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ESPIGAS JÁ LIMPAS.	500,0000	UN		
<b>0017</b>	1.1055.1055.00023090 POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA DESCRIÇÃO COMPLETA: POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	350,0000	KG		
<b>0018</b>	1.1055.1055.00007256 REPOLHO: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais preservadas, de peso aproximado de 300 gr. Entrega fracionada conforme cronograma.	150,0000	UND		
<b>0019</b>	1.1055.1055.00006543 TOMATE DESCRIÇÃO COMPLETA: TOMATE - ALIMENTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO – em bom estado de conservação, sem qualquer alteração que comprometa seu valor nutricional, não aceitando a presença de fungos ou quaisquer outros microrganismos. Entrega fracionada conforme cronograma.	1.500,0000	KG		
<b>0020</b>	VAGEM DESCRIÇÃO COMPLETA: Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.	200,0000	KG		
TOTAL:					

TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

**TOTAL GERAL:**

**Valor total geral: R\$**

Itamonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



Assinatura

Processo nº 032/2024

Chamada Pública nº.01/2024

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA/ - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/23**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itamonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em  
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar  
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte





Processo nº 032/2024

Chamada Pública nº.01/2024

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**PESSOA FÍSICA:**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e da DAP \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º 01/2024, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

LOCAL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_ interessada em participar da Chamada Pública n.º 01/2024, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



LOCAL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**Processo nº 032/2024**

**Chamada Pública nº.01/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e da DAP \_\_\_\_\_, com sede à Rua....., nº....., em ....., interessado em participar da Chamada Pública n.º 01/2024, instaurado por esta Prefeitura Municipal;

**DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em  
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa  
Modelo para credenciamento

Processo nº 032/2024

Chamada Pública nº.01/2024

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE  
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº**

**COMPROMITENTE:** Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.666.750/0001-62, sediado nesta cidade à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, pelo Poder Executivo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos**, portador do RG 390856 – SSP SP e do CPF nº 174.948.856-68.

**COMPROMISSÁRIO (a):** ....., portador do CPF .....  
residente e domiciliado .....

**EMBASAMENTO:** Processo nº 032/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 – **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com regência da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente compromisso é o fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as unidades escolares do Município ano 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO**

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em  
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar  
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**2.1** – O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista Larissa Perroni Bustamante, que enviará o cronograma de entrega para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

**2.2** - As entregas serão sempre às **segundas-feiras** nas respectivas unidades escolares, conforme dispuser a AF-Autorização de Fornecimento determinada pela Nutricionista.

**2.3** – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

**2.4-** Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

**2.5** – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

**2.6** - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, com essa providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

**2.7-** Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3.1** - O MUNICIPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

**3.1.1** – Havendo modificação no preço de mercado dos itens da tabela, a Comissão referida no item 2.1, fará uma reunião extraordinária e formularão nova tabela, para estabelecer novos preços.

**3.1.2** – O valor deste Compromisso fica estimado em R\$ .....  
(.....)

**3.2** – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

**3.2.1** – A tabela foi preparada pela Secretaria de Educação, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o técnico da EMATER/MG e os agricultores interessados no fornecimento.

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em  
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**3.2.2** – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

**3.3** – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 3.3.1.

**3.4** – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO**

**4** - O presente compromisso tem o prazo de vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2024

**4.1** – O prazo deste compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

**5.2** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda e/ou a Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

**5.3** – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

**5.4** – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar o COMPROMISSÁRIO (a) assinar outro termo, pelo prazo de dois anos.

**5.5** – A Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista deverá encaminhar ao COMPROMISSÁRIO (a) no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a “autorização de fornecimento”, de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em  
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**5.6** – O Município COMPROMITENTE deverá quitar as despesas com o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A Coordenação da Merenda Escolar da Prefeitura e/ou a Nutricionista ficará responsável pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para o devido processamento.

**6.2** – Somente a Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista poderão intervir na execução deste Compromisso, bem ainda proceder às modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA**

**7.1** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, com a devida autorização da Coordenação.

**7.2** – Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**8.1** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 79, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021 e normas que regem a Administração Pública.

**8.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

**8.3** – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar e/-ou a Nutricionista, sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**9.1** - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas rubricas do orçamento vigente:

**Ficha: 161-** 02.06.01.12.306.0023.2017.3.3.90.30.07

**Ficha: 163-** 02.06.01.12.306.0003.2018.3.3.90.30.07

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 14 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**COMPROMITENTE**  
**Município de Itamonte**  
**Alexandre Augusto Moreira Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**COMPROMISSÁRIO (a)**  
.....

**Visto:** \_\_\_\_\_

Priscila Rodrigues Maciel  
OABMG 196.442

Testemunhas: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: - \_\_\_\_\_

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em  
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte

